



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Of. 082/22-SMA

Sobradinho, 15 de janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.:
Ver. Jeferson Luiz Matana
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho - RS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o Art. 33, §1º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a tramitação junto ao Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 027/2022, APROVADO em 14 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 027/2022 não estabeleceu previsão de revisão geral anual no mesmo percentual estabelecido ao Poder Executivo aos servidores do Poder Legislativo e aos Vereadores;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 027/2022, concedeu, no mesmo dispositivo legal, revisão geral anual no percentual de 10,38% e aumento real no percentual de 1,62%;

CONSIDERANDO o Art. 47, § 1º da Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de abril de 1990 e revisada em 2012;

RESOLVE o Executivo Municipal **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 027/2022, em razão da sua **INCONSTITUCIONALIDADE** pelas razões que seguem:

1. ___ A Constituição Estadual que assegura direito ao Poder Executivo face a propositura de lei dispondo sobre revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 33. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo. § 1.º A remuneração dos servidores públicos do Estado e os subsídios dos membros de qualquer dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

-

Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dos Procuradores, dos Defensores Públicos, dos detentores de mandato eletivo e dos Secretários de Estado, estabelecidos conforme o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sendo assegurada através de lei de iniciativa do Poder Executivo a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, sempre na mesma data e sem distinção de índices. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 57, de 21/05/08) (Vide ADI-O n.º 70020452413/TJ, DJE de 15/07/08)

2. A Constituição Federal, assegura em seu Art. 37, inciso X a fixação de remuneração de servidores públicos e subsídios, na mesma data e sem distinção de índices.

3. O Projeto de Lei n° 027/2022, aprovado em 14 de janeiro de 2022 por unanimidade pelo Poder Legislativo de Sobradinho/RS, previu apenas a revisão geral anual no percentual de 10,38%, com base no IPCA/IBGE para todos os cargos de provimento efetivo, servidores regidos pela CLT, cargos em comissão, funções gratificadas, professores, conselheiros tutelares, jetons e gratificações, inativos e pensionistas com e sem direito a paridade, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, retroativos a 1 de fevereiro de 2022.

4. Entretanto, o Projeto de Lei n° 027/2022 aprovado não prevê a revisão de 10,38% para os Servidores Públicos do Poder Legislativo nem para os Vereadores.

5. Embora a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Sobradinho tenha emitido Parecer favorável para tramitação e votação do Projeto de Lei n° 027/2022, encaminhado para apreciação do Poder Legislativo, **VETO n° 01/2022**, objetivando evitar ajuizamentos futuros face a inconstitucionalidade da norma, bem como zerar quaisquer margens interpretativas, seguindo o que estabelece a Constituição Estadual, na qual especifica que a proposta de Lei **DEVE** partir do Executivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

-

Municipal e garantir o **MESMO** índice de revisão geral anual a **TODOS** os agentes públicos.

6. Saliento que o Executivo Municipal encaminhara para apreciação do Poder Legislativo novo Projeto de Lei concedendo revisão geral a todos os agentes públicos bem como projeto de lei distinto prevendo o aumento real aos servidores do Poder Executivo.

Cordialmente,

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.